

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, segunda-feira, 3 de janeiro de 2011.

Ano XII, Edição 2596 - R\$ 1,00

### Poder Executivo

#### DECRETO Nº 0731, DE 3 DE JANEIRO DE 2011

**ACRESCENTA** os §§1º e 2º ao artigo 1º do Decreto nº 0223, de 23 de julho de 2009, que regulamenta a Lei nº 1.357, de 08 de julho de 2009.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso I da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Lei nº Lei nº 1.357, de 08 de julho de 2009, que faculta às instituições privadas de ensino superior a adesão ao Programa Bolsa Universidade, cumprindo-lhes oferecer bolsas de, no mínimo 3,5% do número total de pagantes no conjunto de cursos que oferecer;

**CONSIDERANDO** que após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Gestão Tecnológica, órgão gestor do Bolsa Universidade, verificou-se a existência de vagas historicamente não preenchidas nestas Instituições de Ensino Superior, motivo porque seus mantenedores propuseram ao Município de Manaus a concessão de bolsas de estudos parciais com 50% do valor das mensalidades ou anuidades de cada estudante beneficiário do Programa;

**CONSIDERANDO** que a concessão das bolsas para preenchimento das vagas não preenchidas nas IES está em perfeita consonância com o percentual mínimo estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.357, de 08 de julho de 2009;

**CONSIDERANDO**, por fim, as razões expostas no Processo Administrativo nº 2010/2207/2887/05179,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 0223, de 23 de julho de 2009, passa a vigorar acrescido dos §§1º e 2º e com a seguinte redação:

"Art. 1º .....omissis....."

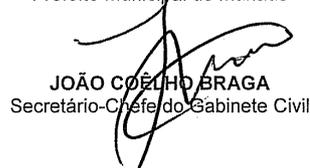
**§1º** Sem prejuízo da faculdade concedida às Instituições e Ensino Superior – IES, integradas ao Programa Bolsa Universidade, de opção pela compensação de créditos de que trata o art. 13 da Lei nº 1.357, de 08 de julho de 2009 c/c o art. 19 do Decreto nº 0223, de 23 de julho de 2009, poderão as instituições, ainda, oferecer aos estudantes ingressantes bolsas parciais de 50%, sem compensação de tributos.

**§2º** A inclusão do estudante no Programa Bolsa Universidade, na forma definida no §1º, garantirá ao mesmo a concessão do benefício para todo o curso, ressalvadas as hipóteses de desligamento definidas no art. 15 do Decreto nº 0223, de 23 de julho de 2009".

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de janeiro de 2011

  
**AMAZONINO-ARMANDO MENDES**  
Prefeito Municipal de Manaus

  
**JOÃO COELHO BRAGA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

#### DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 2011

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 128, inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 2010//2207/2887/05196, **resolve**:

**ALTERAR**, a contar de 16-11-2010, a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, conforme especificado:

DISPENSAR		
NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
MARIA SILVIA BICHO TINOCO	SEMINF	SUPLENTE
DESIGNAR		
NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
TICIANA TEIXEIRA BRAGA	SEMINF	SUPLENTE

Manaus, 3 de janeiro de 2011

  
**AMAZONINO-ARMANDO MENDES**  
Prefeito Municipal de Manaus

  
**JOÃO COELHO BRAGA**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

  
**JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Administração